

**SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO -
SEJUF/PR**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DAS
DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE E
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E
MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO DO PARANÁ -
CIAMPRUA/PR.**

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 002/2021 – DAS/SEJUF/PR E CIAMPRUA/PR

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Assunto: Orientações e estratégias quanto ao encaminhamento e transporte para outros municípios para o atendimento das demandas de população em situação de rua provenientes de outros municípios.

I - DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem a finalidade apresentar orientações e estratégias aos profissionais e gestores municipais de Assistência Social no atendimento das demandas de população em situação de rua quanto ao encaminhamento e transporte para outros municípios provenientes de outros municípios.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a PNAS - Política Nacional de Assistência Social – Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que normatiza os objetivos, diretrizes e princípios da política pública de Assistência Social, de forma integrada às políticas setoriais; visando à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à universalização dos direitos sociais;

Considerando o SUAS - Sistema Único de Assistência Social - um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil e tem

como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

Considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a PNPSR - Política Nacional para População de Rua - e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 40 de 13 de outubro de 2020 do CNAS que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.

III – DOS FATOS

O atendimento da população em situação de rua no âmbito da Assistência Social traz desafios diários aos profissionais atuantes que requerem articulações com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, bem como o estabelecimento de diálogos e comprometimentos entre todos os envolvidos. No entanto, o primordial para as decisões conjuntas são o acesso e manutenção dos direitos humanos e sociais dessas pessoas.

Nesse sentido o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua – CIAMPRUA/PR, com seu caráter propositivo e de monitoramento, procura discutir e promover ações de promoção e proteção dessa população vulnerável.

Na reunião do comitê, em 10 de agosto de 2021, um dos tópicos apresentados e dialogados foram as demandas da população em situação de rua entre os municípios, mais especificamente pautado como transporte de pessoas em situação de rua de uma cidade para outra.

Na ocasião, alguns municípios relataram a maneira como essas solicitações têm chegado aos serviços, muitas vezes sem a prévia articulação no local de origem e com os serviços de destino. De modo que, não configura práticas relacionadas à política pública de Assistência Social, sendo vislumbradas como estratégias “higienistas” que não contribuem com o objetivo dos serviços, desrespeitando a vontade dos usuários.

Diante dos apontamentos, entendeu-se a importância de uma orientação conjunta

entre alguns membros e os convidados do CIAMPRUA/PR, destacando o Departamento de Assistência Social representado pela Divisão de Proteção Social Especial e os participantes dos municípios de: São José dos Pinhais, Umuarama e Pinhais; os quais descrevem no documento orientações e estratégias para esse tipo de situação, também foi proposto incluir informações dos municípios cofinanciados e sobre a caracterização do porte dos municípios e suas competências.

DAS ORIENTAÇÕES

Informações sobre a Política de Assistência Social

A Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004 pelo Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução nº 145, para além de torná-la pública, instituiu a implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, caracterizando-a de acesso à todos cidadãos que dela necessitem, materializando o previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

A organização das ações da Assistência Social em todo o território nacional através de um modelo de gestão participativo e descentralizado se concretiza pelo SUAS, o qual ressaltam-se os principais eixos estruturantes: a matricialidade familiar, a descentralização político administrativa e a territorialização, além do controle social.

No âmbito da matricialidade existe o reconhecimento explícito da importância da família na vida social, sendo o Estado fornecedor da proteção social e a formulação da política centralizada nas necessidades de cada família e seus membros. Os serviços, programas e projetos buscam o fortalecimento e resgate aos vínculos familiares; proporcionando a convivência familiar e comunitária.

Conforme preconizado pela Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (2008), cabe destacar que o conceito de família vem passando por um processo de ressignificação, pelo reconhecimento do direito à diversidade de formas de estruturação familiar.

Neste sentido, vem-se imprimindo grande flexibilidade ao conceito de instituição familiar, não se tratando mais de conceber um modelo ideal de família, mas sim de ultrapassar a ênfase na estrutura familiar para focar a capacidade de a família, em uma diversidade de arranjos (tais como família nuclear, família extensa, etc.), ser a célula base de políticas públicas, lugar de realizações individuais plenas.¹

Na perspectiva descentralizada o ente federal é responsável pelas normatizações e coordenação, os entes estadual e municipal ficam com a execução e coordenação. Especificamente ao estado compete monitorar, acompanhar e capacitar; destinar recursos financeiros aos municípios, cofinanciando os

¹ Política Nacional Para Inclusão Social Da População Em Situação De Rua, 2008, P.5

serviços socioassistenciais, por meio de transferência automática e regular. Os municípios tem como responsabilidades prestar os serviços socioassistenciais para sua população, destinar recursos financeiros para custeio do pagamento de benefícios eventuais, cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, programas e os projetos de assistência social; atender às ações assistenciais de caráter de emergência, bem como executar projetos de enfrentamento da pobreza.

Além disso, a dinâmica familiar pode ser avaliada conforme o território em que se encontra, destacando as necessidades de cada município, a partir do conhecimento da realidade das mais diversas regiões dos estados e do país, considerando as situações de vulnerabilidade e risco aos quais as famílias estão expostas. Assim, a Política de Assistência Social caracteriza os grupos territoriais nos seguintes portes:

Pequeno porte I com população até 20.000 habitantes – possuem como referência os municípios de maior porte pertencentes a mesma região em que estão localizados, apresentam uma rede socioassistencial reduzida relacionadas a proteção básica, pois não existe demanda significativa de proteção social especial – como o caso da população em situação de rua.

Pequeno porte II com população de 20.001 até 50.000 habitantes – mantém as mesmas características dos municípios de pequeno porte I, diferenciando a população rural que é um pouco menor.

Médio porte com população de 50.001 até 100.000 habitantes – mesmo ainda necessitando da referência dos municípios grandes para as questões de maior complexidade; necessitam de uma rede mais ampla de proteção básica; porém na proteção especial a realidade é semelhante aos de pequeno porte, com demanda maior e nesse sentido precisam avaliar a implantação de serviços próprios ou de referência regional.

Grande porte com população de 101.000 até 900.000 habitantes – apresentam grande demanda de serviços das várias políticas públicas e por este motivo necessitam de uma rede socioassistencial mais complexa e diversificada tanto da proteção social básica como ampla rede de proteção social especial (média e alta complexidade).

Metrópoles – com população maior de 900.000 habitantes – possuem as características das grandes cidades acrescidas das questões apresentadas pelas regiões metropolitadas.

Em se tratando do estado do Paraná, é importante informar 78,14% dos municípios paranaenses são de pequeno porte I e 13,78% são pequeno porte II, o que significa dizer que não possuem demanda que justifique a implantação de unidades exclusivas, como por exemplo, para mulheres, população de rua, migrantes, entre outros.

Cabe apontar também o aspecto orçamentário da Assistência Social de caráter discricionário, ou seja, diferente da educação e da saúde, depende da arrecadação e da divisão estabelecida pela Secretaria da Fazenda entre todas as demais políticas e demais compromissos da gestão estadual.

Após a aprovação e pactuação nas instâncias de gestão compartilhada e de controle social os recursos são ofertados por meio dos fundos (nacional estadual e municipal). Nesse formato de repasse, os municípios têm certa autonomia para gerenciar os recursos, desde que utilizado na mesma finalidade e atendendo a demanda do respectivo serviço.

Considerando os serviços especificados para a população em situação de rua na proteção social especial, são cofinanciados pelo estado 20 (vinte) Centros Pop em 15 (quinze) municípios, 20 municípios para o Serviço Especializado em Abordagem Social e os mesmos 20 (vinte) municípios para o Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua. Além disso, há repasse de recursos para duas Casas de Passagem Regionalizadas e o cofinanciamento para acolhimento de Adultos e Famílias. Segue abaixo planilhas com municípios que recebem os recursos:

Centros Pop	Abordagem Social	Acolhimento Institucional Poprua	Acolhimento Institucional Adultos e Famílias	Casa de Passagem
Apucarana	Apucarana	Apucarana	Curitiba	Curitiba
Arapongas	Araucária	Araucária	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
Campo Largo	Astorga	Astorga	Londrina	
Cascavel	Cambé	Cambé	Ponta Grossa	
Colombo	Cascavel	Cascavel		
Curitiba	Colombo	Colombo		
Fazenda Rio Grande	Curitiba	Curitiba		
Foz do Iguaçu	Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande		
Londrina	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu		
Maringá	Ibiporã	Ibiporã		
Paranaguá	Londrina	Londrina		
Piraquara	Maringá	Maringá		
Ponta Grossa	Paçandu	Paçandu		
São José dos Pinhais	Pinhais	Pinhais		
Umuarama	Piraquara	Piraquara		
	Ponta Grossa	Ponta Grossa		
	Rolândia	Rolândia		
	São José dos Pinhais	São José dos Pinhais		
	Sarandi	Sarandi		
	Umuarama	Umuarama		

Quanto aos recursos federais os municípios envolvidos no atendimento da população em situação de rua podem verificar os recebimentos no site do Ministério da Cidadania do Governo Federal no item

parcelas pagas, http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs

No site *parcelas pagas* identifica-se o Piso de Alta Complexidade II e Piso Fixo de Média Complexidade, que são repasses federais, os quais podem ser utilizados nos serviços e atendimento à demanda de população em situação de rua. Quanto aos saldos detalhados dos municípios, nos pisos federais, podem ser consultados via : http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*tbmepQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs

Ainda no que concerne a disponibilidade de recursos, cada município pode apresentar recursos próprios que viabiliza para as ações, programas e serviços da Assistência Social. Entretanto para todos os recursos (federal, estadual e municipal) existe autonomia quanto a partilha para a rede socioassistencial do próprio município/governamental e para a não governamental/Organização da Sociedade Civil. Com a divisão que deve ser aprovada pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), o município vai elencando suas demandas, definindo prioridades, e ainda concentrando estes repasses para esta ou aquela unidade de sua rede, a depender de suas necessidades e outros aportes financeiros.

Por fim entende-se que, o atendimento da população em situação de rua, vai além do acolhimento, mas deve funcionar no âmbito municipal em sintonia com os outros dois serviços: o de Abordagem e o Centro Pop, articulado com demais serviços e/ou unidades da Assistência Social como CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); permitindo ainda a inserção do usuário no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a entrada em outros serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo assim acesso aos direitos básicos que favoreçam na construção de um plano de vida.

Estratégias de atendimento

Considerando que muitos municípios de Pequenos Portes e Médios Portes não possuem unidades de acolhimento para pessoas em situação de rua, buscaremos guiar as Secretárias de Assistência Social através das seguintes orientações:

- Caso o município possua equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social, o contato inicial será efetuado pela mesma, conforme orientações constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS Nº 109/2009, de forma sistemática, realizando busca ativa, estabelecimento de vínculo, construção do processo de saída das ruas e deve buscar: - a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

- Na ausência de oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, o atendimento inicial a população em situação de rua poderá ser viabilizada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), e na falta deste, pela Equipe referenciada de Proteção Social Especial da Gestão Municipal.

Importante avaliar que o acolhimento é uma alternativa para garantir proteção, no entanto deve ser aplicado apenas quando esgotadas todas as alternativas de permanência em seu núcleo de origem ou rede de apoio. Dessa forma, a equipe providenciará a localização de familiares, como ação inicial de proteção à pessoa em atendimento. Com o intuito de propor, recomendar e orientar os gestores municipais segue:

- Nos casos em que a pessoa ser proveniente de outra localidade, que não pertença ao município, orienta-se a ser possibilitado o retorno, preferencialmente à cidade onde a mesma possui vínculos familiares e/ou comunitários com referenciamento para os órgãos da Assistência Social daquela localidade, por meio do fornecimento de passagem intermunicipal, interestadual ou transporte próprio, conforme melhor indicar o atendimento, garantindo a referência nos Serviços Socioassistenciais do município destino do usuário.
- Em se tratando de município da localidade onde está sendo realizado o atendimento pela equipe, e que não foi possível a localização da família ou em situação de vínculos rompidos, recomenda-se realizará o encaminhamento aos Serviços Socioassistenciais do município, que avaliará e iniciará o processo de acompanhamento visando a superação da situação de rua. O acesso a Benefícios Eventuais se dará conforme definição da Gestão Municipal via CRAS, CREAS e ou demais serviços da rede de atendimento à População em Situação de Rua. Recomenda-se que o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais se dará segundo as orientações previstas na Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/MDS Nº07 de 22 de novembro de 2010 que trata da Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- Propõe-se que nos casos em que houver demanda por acolhimento temporário de indivíduos e/ou famílias, imediato e emergencial, e/ou na ausência de suporte familiar, se procederá com concessão do benefício eventual de vulnerabilidade temporária com encaminhamento para acolhimento temporário em hotéis/pensões/pousadas do próprio município. (possível orientação de procurar parceria com município que consiga realizar acolhimento).

Experiência de Pinhais

Ao receber uma pessoa em situação de rua que tem vínculos familiares em outra região e não tem nenhum laço afetivo, comunitário ou familiar no município, inicia-se com a acolhida (1º atendimento) e a escuta do usuário sobre sua situação. É realizado o contato com os serviços do município de origem, sendo confirmado com o serviço local que ele já foi atendido e tem vínculos familiares na região é feito o acordo da possibilidade deste serviço recebê-lo. Contudo faz-se uma conversa com o usuário, se ele aceitar é providenciado o deslocamento ao município de origem, conforme prévio contato com o serviço.

Considera-se que, se o usuário estiver sendo atendido mais próximo ao seu núcleo familiar, as possibilidades de fortalecimento de vínculos com sua família são muito maiores. O Serviço da Assistência Social do município terá maiores possibilidades de realizar os procedimentos de busca familiar, fortalecimento de vínculos com os familiares e com a comunidade da sua região de origem.

Caso a pessoa permaneça no município, será muito mais difícil acessar esta família, como também seus apoios comunitários e assim serão reduzidas suas chances de retorno familiar. Mesmo que naquele momento a sua família não deseje a aproximação, o serviço de origem poderá trabalhar gradualmente o usuário e sua família até que possam tentar novamente a aproximação.

Destacam a Resolução nº 40 de 13 de outubro de 2020, no seu artigo 4: “ O trabalho social com a população em situação de rua deve garantir o direito à convivência familiar e comunitária, atuando para o fortalecimento e ou reconstrução de vínculos familiares e/ou comunitários, seja estando com a família na rua ou não.”

Experiência Umuarama

No Centro Pop de Umuarama, ao receber um usuário que se autodeclara estar em condições de vulnerabilidade, é realizado o acolhimento na recepção, onde é produzido o prontuário. Caso ele solicite é encaminhado ao atendimento técnico. Neste atendimento é realizado a escuta qualificada objetivando uma melhor compreensão do seu contexto histórico. A partir daí, após tomar conhecimento das suas demandas o usuário é direcionado à rede socioassistencial do município ou de outros se for o caso.

No sentido do benefício eventual (passagem) quando solicitado, procura-se entender qual a finalidade e objetivo para o uso do referido benefício. Verifica-se também se

existem referências no local de destino, o qual poderá responder os anseios do usuário, dando-lhe possibilidades de emancipação. Se a pessoa possui familiares com vínculos existentes, é ofertado o contato com os mesmos potencializando um possível retorno familiar, caso não tenha familiares, mas tem vínculos com a rede, é realizado o contato relatando a real situação do usuário e quais as alternativas de um suporte para encaminhamentos aos serviços especializados que venha de encontro às suas demandas.

Entende-se que em muitos casos os usuários nem sempre tem vínculos afetivos, social ou comunitário, com a localidade para onde pretende ir, sendo assim, é importante refletir junto com o usuário que as migrações frequentes os expõem a situações de riscos eminentes. Com a sua compreensão, sempre o serviço busca potencializá-lo para uma possível emancipação, tendo em vista as diretrizes e princípios da política pública de Assistência Social, de forma integrada às políticas setoriais; visando à garantia dos mínimos sociais, onde esta concessão do benefício eventual (passagem) possa viabilizar o processo gradativo de saída da situação de rua.

Experiência São José dos Pinhais

Nos serviços referenciados para população em situação de rua no município de São José dos Pinhais, as passagens são fornecidas quando: o usuário expressa este desejo, há disponibilidade de recurso para este fim, bem como é realizado o contato com a família, instituição ou serviço, conforme disponibilidade e condições para receber a pessoa. É importante ressaltar que esse benefício é fornecido para que a pessoa tenha um local que possa, eventualmente, superar a condição de situação de rua. Isto possibilita uma nova oportunidade para criação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e com outros serviços da rede pública ou privada.

Por vezes o serviço do município recebe pessoas de municípios vizinhos, que durante o atendimento relataram a ausência de vontade de vir para essa cidade, mas que foram condicionados a isto. Compreende-se que o posicionamento e a ação, com a negativa de contato prévio com a família, equipe de outro município e principalmente considerando o respeito e à autonomia do indivíduo, expressa uma violação de direitos contra a pessoa em situação de rua.

Ocasionalmente quando pessoas em situação de rua são guiadas para os serviços de São José dos Pinhais, os profissionais relatam justificativas como: ela é nascida nesta cidade e/ou tem familiares, já teve endereço no local, já trabalhou em uma empresa nesta cidade, seu cadastro único é desta cidade, seu título de eleitor pertence a essa localidade, e outros motivos fortuitos que não fundamenta o

encaminhamento por si só, sendo incompreensível que estes motivos também sejam utilizados para negar às pessoas em situação de rua acesso à outros serviços e benefícios.

O discurso do fortalecimento de vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos também se faz presente, com o argumento de que na cidade onde estão os familiares seria mais fácil o fortalecimento destes vínculos. Este é um argumento que alguns municípios utilizam para trazer pessoas para os serviços da localidade, no entanto não verifica-se previamente o desejo do usuário e da família com essa reaproximação, pois pode ocorrer da própria pessoa em situação de rua não desejar se reaproximar dos familiares e/ou há uma medida protetiva que impede a aproximação, dentre outros motivos, dessa forma sendo necessário avaliar cuidadosamente cada caso.

Os vínculos comunitários, como amizades e relações de trabalho, fazem parte da vida de grande parte destas pessoas e muitas mudam de cidade mesmo quando tem vínculos familiares preservados e fortes, visto que mesmo permanecendo fisicamente distantes de seus familiares, eventualmente mantém contato pelas redes sociais. Ressaltando o direito dos indivíduos em se estabelecer em uma cidade diferente de seus familiares e ali construir relações positivas que poderão fortalecer e proporcionar oportunidades para garantir seu acesso à direitos e a melhores condições de vida. Considerando da mesma forma que é primordial para as pessoas em situação de rua, o direito de criar e fortalecer vínculos com os serviços públicos à elas destinados.

V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das experiências e informações relatadas no presente documento, entende-se que as estratégias quanto às demandas de população em situação de rua entre municípios necessitam primeiramente priorizar a individualidade da pessoa atendida, ou seja, seus direitos, suas vontades e desejos, analisando cada caso em específico. A retomada do convívio familiar é fundamental no processo, entretanto se o usuário não pretende ter esta aproximação, deve ser respeitado, principalmente quando a ação exige deslocamento para outra localidade. O tempo e o trabalho conjunto dos serviços e políticas intersetoriais permitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário, anteriormente fragilizados ou rompidos.

Ainda, como estas situações, geralmente envolvem dois municípios, são importantes o diálogo e a troca de experiências através de contatos, reuniões, estabelecimento de parcerias, convênios e fluxos de atendimento (no município e entre os municípios).

As gestões municipais têm autonomia para avaliar e planejar suas ações conforme demanda apresentada, incluindo a destinação e utilização de recursos (federais, estaduais e próprios), contando com sua rede governamental, entidades não

governamentais e movimentos sociais. A nível de Estado, cabe pontuar o papel dos Escritórios Regionais no assessoramento aos municípios auxiliando no esclarecimento das dúvidas, proporcionando discussões e espaços de conversa.

Além disso, a situação de crise sanitária, econômica e social consequente da pandemia COVID-19 trouxe grandes desafios no atendimento a população vulnerável, apesar de poucos dados já é possível observar nas cidades um aumento da população em situação de rua, conforme dados abaixo.

Explana-se, que segundo dados extraídos do CADÚNICO dos últimos quatro anos, no Levantamento PSR 2021 do CIAMPRua/PR, veja o link do documento no rodapé ², foi constatado aumento, ano a ano, no Paraná do número de pessoas em situação de rua. Ademais, conjectura-se o possível impacto da pandemia por COVID-19 no aumento e vulnerabilização desta parcela da população.

Para vias de informação, o Paraná todo conta com um universo de 9.653 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três) pessoas em situação de rua (dados extraídos em 17/04/2021, do Cadastro Único do Governo Federal), entendendo que há a possibilidade de subnotificação, pois o cadastramento não é obrigatório.

Dos 9.653 pessoas em situação de rua registradas no cadúnico, até abril de 2021, segmenta-se em 42 pessoas do gênero feminino de 0 à 17 anos; 957 do mesmo gênero de 18 à 60 anos; e 48 pessoas deste gênero com mais de 60 anos. Do gênero masculino, segmenta-se em 69 pessoas de 0 à 17 anos; 7.866 pessoas de 18 à 60 anos; e 671 com mais de 60 anos. Ainda, quanto ao levantamento por gênero e idade, no formato comparativo, o levantamento demonstra que em 2017 haviam 450 mulheres em situação de rua e 4.594 homens em situação de rua no Estado do Paraná. Já em 2021 esse número passou para 1.047 mulheres e 8.606 homens. No ano de 2018 haviam 6.463 famílias em situação de rua, em abril de 2021 esse número passou para 9.653 famílias no Paraná.

Essa realidade vai exigir das políticas públicas atuações e estratégias diversificadas que minimizem o impacto para as pessoas que delas necessitam.

Contudo, o que deve prevalecer no âmbito do acesso aos direitos e no trabalho dos profissionais é uma visão ampliada e humanizada para com os usuários e profissionais comprometidos com a causa.

² - https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-07/levantamento_psr_2021_final.pdf

Participantes:

Elaboração e organização

Patricia Cavichiolo Tortato
Psicóloga CRP 08/10653
SEJUF/DAS/DPSE

Colaboração:

Tamires Roza de Jesus Costa
Residente Técnica
SEJUF/DAS/DPSE

Dulce Maria Darot
Coordenadora do CIAMPRUA/PR da SEJUF/DEDIF

Adriana Perotoni Atanásio
Gerente da Média Complexidade - CREAS
Departamento de Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Assistência Social

Roger Bruno Brambila Giopatto
Coordenador Centro POP do município de Umuarama.

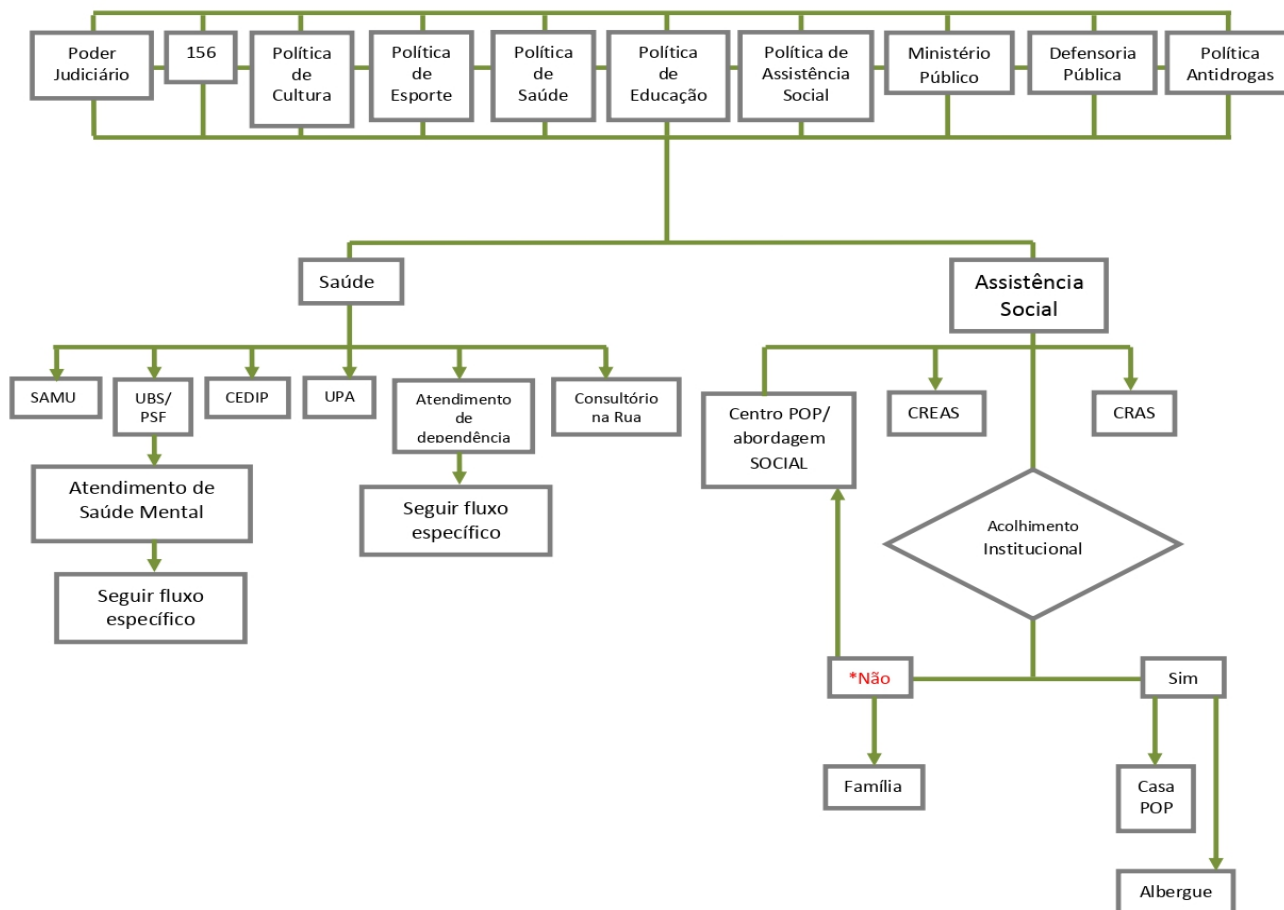
Raphael Ernani Rigoti
Coordenador do Centro Pop de São José dos Pinhais

Leila Ribeiro Rubini
Psicóloga Serviço de Acolhimento PSR – São José dos Pinhais

SERVIÇO:

Nota Técnica Conjunta 002/2021 – DAS/SEJUF/PR e CIAMPRua/PR, aprovada na Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2021, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA POPULAÇÃO DE RUA



Legenda:

Obrigatório 

Não obrigatório 

* Quando o usuário optar pela moradia na Rua, deve ser referenciado ao Centro POP.

Atualizado em outubro de 2016

Modelos De fluxograma disponível em:

https://site.mppr.mp.br/arquivos/File/Projeto_Semear/Fluxograma_de_Atendimento_para_Populacao_de_Rua_07_10.pdf

SERVIÇOS	AÇÕES
CRAS	-Atendimento, acolhida, escuta qualificada, inserção no IRSAS; Encaminhamento para o CENTRO POP; -Encaminhamento e solicitação de benefícios eventuais (documentação civil);
CREAS III	-Acolhida; escuta qualificada; estudo Social; estudo de caso interdisciplinar entre a própria equipe e com a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal para os usuários do CREAS III; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania a partir da realização de campanhas educativas, de sensibilização e orientação à comunidade; trabalho interdisciplinar e intersetorial; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; desenvolvimento de capacitações e orientações a comunidades e rede de serviços para identificação de situações de violência e procedimentos.
CENTRO POP	-Acolhimento, escuta qualificada, inserção no IRSAS, estudo de casos; -Encaminha documentação civil para CRAS SANTA CRUZ; -Encaminha para rede de saúde para tratamento; -Encaminha para o PRONATEC; -Articulação com outros serviços de políticas pública assistenciais; -Realiza o CAD. ÚNICO;
CASA POP	-Acolhimento, escuta qualificada, inserção no IRSAS, abrigo de usuários pelo período máximo de trinta dias, onde são desenvolvidas atividades de rotinas domésticas, cuidados básicos de higiene e alimentação, oficinas de artesanato. -De acordo com a necessidade este período pode ser estendido.
ABORDAGEM SOCIAL	-Realiza a abordagem social; -Encaminha para o CENTRO POP; -Fornecimento de passagens para cidade de origem, quando localizada a família;
UBS/USF	-Atendimento ambulatorial clínica; -Encaminhamento para o Plantão Social; -Realiza atendimento familiar quando solicitado;
UPA	-Atendimento de urgência e emergência; -Realiza encaminhamentos setoriais e faz contato com a família; -Encaminhamento para o CENTRO POP;
CASM	
CAPS III	- Realiza o acolhimento de pessoas com transtorno mental grave ou dependente químico e insere nas atividades internas: -Tratamento individual (acolhimento, avaliação psiquiátrica, tratamento medicamentoso, psicoterápico, de orientação e outros). - Grupos terapêuticos a pacientes; - Grupos de apoio a familiares; - Grupos cidadania e educação em saúde; -Atendimento à família, através de grupos de apoio/orientação e visitas domiciliares; - Ações de educação em saúde, envolvendo o usuário, família e comunidade; - Encaminha para a UBS/USF para acesso a rede de serviços. - Aciona o Centro POP para avaliação social.
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO	- Quando identificado pessoa em situação de rua é solicitado atendimento do Plantão Social;
EDUCAÇÃO ESTADO	-Quando identificado pessoa em situação de rua é solicitado atendimento do Plantão Social;
MINISTÉRIO PÚBLICO	
PRONATEC/ACESSUAS	-Realiza divulgação dos cursos gratuitos; -Faz mobilização do público prioritário; -Encaminha para o Cad. Único; -Realiza abertura e encerramentos dos cursos; -Encaminha para a Agência do Trabalhador;